

Em: 24/09/2013



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

**PROVIMENTO CGJ N° 14/2013**

Dispõe sobre a condução de presos para as audiências realizadas no Juízos Criminais da Região Metropolitana de João Pessoa.

**CONSIDERANDO** a precariedade da estrutura penitenciária estadual e o número insuficiente do contingente militar para a escolta e condução de presos provisórios às audiências;

**CONSIDERANDO** a necessidade de condução de presos provisórios, custodiados nesta capital, oriundos de outras unidades judiciárias para audiências nas comarcas de origem;

**CONSIDERANDO** a existência de reclamações sobre a ausência de policiais civis e militares, requisitados formalmente como testemunhas, nas audiências criminais;

**CONSIDERANDO** a dificuldade de apresentação do preso pelo agente penitenciário ao oficial de justiça para fins de citação;

**CONSIDERANDO** a dificuldade de se retirar o preso do pavilhão para comparecimento em audiência ou recepção de citação, em dias de visita íntima;

**CONSIDERANDO** que a Gerência do Sistema Penitenciário – GESIPE comprometeu-se perante este Órgão Censor a repassar a pauta de audiência, recebida do Poder Judiciário estadual, à Polícia Militar e aos diretores dos presídios para o fim de providenciar o apoio de escolta dos réus presos.

**CONSIDERANDO** o entendimento firmado entre o Comando da Polícia Militar e a GESIPE, de que os presos requisitados serão encaminhados aos fóruns, no dia determinado, de uma única vez, por micro-ônibus, somente voltando quando terminadas todas as audiências, com o objetivo de ocupar o mínimo possível de viaturas por dia.

**CONSIDERANDO** o acordo firmado entre a Polícia Militar e a GESIPE, de que os agentes penitenciários permanecerão nos fóruns, juntamente com policiais militares, até o retorno dos presos aos ergástulos, bem como que, consoante o número de audiências diárias, o Comando da Polícia Militar destacará o contingente necessário, diário, para realizar o encaminhamento do preso às salas de audiências, em parceria com a GESIPE, que designará agentes penitenciários para os mesmos fins.

**CONSIDERANDO** que a Diretoria de Gestão de Pessoas da Polícia Militar se comprometeu diante desta Corregedoria Geral da Justiça a encaminhar a requisição do Poder Judiciário para oitiva do militar à unidade específica onde este se encontra, responsabilizando-se a comunicar ao juiz requisitante, quando o militar estiver destacado em outra unidade, o local onde ele se encontra para fins de expedição de carta precatória.

**CONSIDERANDO** que a Delegacia Geral de Polícia Civil se obrigou diante desta Corregedoria Geral da Justiça a encaminhar a requisição do Poder Judiciário para oitiva do policial civil à unidade específica onde este se encontra, responsabilizando-se a comunicar ao juiz requisitante, quando o policial requisitado estiver destacado em outra unidade, o local onde ele se encontra para fins de expedição de carta precatória.

**CONSIDERANDO** a reunião realizada, em 13 de maio de 2013, na Corregedoria Geral da Justiça estadual entre autoridades judiciais, administrativas e policiais deste Estado acerca da condução de presos para audiências, cuja ata constitui parte integrante deste provimento.

**CONSIDERANDO** que o Conselho Nacional de Justiça, no processo administrativo nº 2013.0025-7, solicita providências que visem a impedir à frustação de audiências de réus presos por falha na estrutura estatal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Na região metropolitana de João Pessoa, que compreende as Comarcas de João Pessoa, Santa Rita, Cabedelo e Bayeux, conforme art. 324 da Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado da Paraíba – LOJE/PB, enquanto não se implementar a videoconferência, haverá um planejamento para a condução de presos para as audiências, com comunicação prévia feita pelos juízes com competência criminal à Gerência do Sistema Penitenciário – GESIPE, da pauta quinzenal de audiência de réus presos.

§ 1º. As audiências de réus presos deverão ser marcadas nas terças e quintas-feiras, exceto em casos de interesse público ou motivo relevante que justifique o agendamento para outro dia da semana, devendo nestas hipóteses a comunicação ser feita a GESIPE pelo menos com 72 horas de antecedência do ato.

§ 2º. Quaisquer cancelamentos, aditamentos, adiamentos ou agendamentos de novas audiências deverão ser comunicados pelos magistrados com antecedência mínima de 72 horas diretamente à GESIPE.

Art. 2º. As requisições de militares para oitiva em audiência deverão ser feitas à Diretoria de Gestão de Pessoas da Polícia Militar, que funciona no Comando Geral.

Art. 3º. As requisições de policiais civis para oitiva em audiência serão encaminhadas à Delegacia Geral de Polícia Civil, localizada na cidade de João Pessoa.

Art. 4º. O magistrado requisitante deverá fiscalizar se houve o encaminhamento do preso à delegacia competente para as providências de estilo por crime de desobediência, sem prejuízo da sanção disciplinar cabível, nos casos em que este se recusar a se apresentar às audiências ou citações.

Art. 5º. Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Corregedoria Geral da Justiça do Estado da Paraíba.

João Pessoa, 23 de setembro de 2013

*Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos*  
*Corregedor Geral da Justiça*